SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 02 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3479a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6433-2026

DECRETO Nº 6433/2026

Revoga a Inexigibilidade n°. 008/2026.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que na licitação deve se observar todos os requisitos e procedimentos contidos na Lei 14.133/2021 (Lei das Licitações).
CONSIDERANDO a ocorrência de fato superveniente, visto que novas empresas foram credenciadas no Credenciamento 005/2025, o que demanda a abertura de nova inexigibilidade, justifica-se a revogação da referida;
CONSIDERANDO que a administração pública pode rever seus atos a qualquer momento, bem como poderá revogar a licitação em razões de interesse público e deverá anula-la por ilegalidade.
CONSIDERANDO as disposições legais, em especial o disposto no artigo 71 da Lei 14.133/2021, bem como as Sumulas 346 e 473 do STF.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica REVOGADO a Inexigibilidade n°. 008/2026, com base no artigo 71 da Lei 14.133/2021, em razão dos motivos acima descritos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas eResponsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:A9022874

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI 1660-2026

LEI No 1660/2026

Autoriza e define critérios para que o Poder Executivo possa doar postes de concreto existentes em seu almoxarifado, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Os postes de concreto existentes no almoxarifado do Município, que tiveram origem da Companhia Paraense de Energia (Copel), poderão ser doados para as seguintes entidades, empresas ou pessoas físicas:
a) Associações comunitárias;
b) Comunidades organizadas;
c) Empresas comerciais, industriais ou prestadoras de serviços;
d) Pessoas físicas.
Art. 2º. A entidade, empresa ou pessoa física, para se beneficiar com o incentivo desta Lei deverá apresentar uma solicitação ao Município contendo o número de postes desejado bem como sua destinação, devidamente justificada.

Art. 3º. Os postes de concreto doados poderão ser utilizados para as seguintes finalidades:
a) Iluminação de campos e quadras esportivas;
b) Melhoria, ampliação, reforma ou construção de empresas;
c) Extensão ou construção de rede de internet, ou outro tipo de comunicação;
d) Extensão ou construção da rede de energia elétrica;
e) Construção ou melhorias de instalações para a produção agropecuária.

Art. 4º. Casa haja mais pedidos do que a quantidade de postes de concreto existente no almoxarifado, o Chefe do Poder Executivo, com base na discricionariedade administrativa bem como os critérios de razoabilidade definirá o atendimento.

Art. 5º. Caso o beneficiário desta Lei não utilize os postes de concreto para o fim doado, ou durante 05 (cinco) anos altere a sua destinação, deverá reembolsar o valor dos mesmos, através do pagamento do valor comercial destes ao Município.

Art. 6º. Caso haja mais ingresso de postes de concreto no almoxarifado do Município, estes seguiram o mesmo regulamento estipulado nesta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Registre-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:EA83244D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCA CANDIDATOS PSS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2026

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação do resultado final do Edital nº 10/2025 de 03/03/2025, e Processo Seletivo Simplificado - PSS realizado nos termos do Edital nº 006/2025 de 31/01/2025.

RESOLVE:

1 – Convocar o candidato aprovado na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de cinco dias, contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20H:

INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

272	ELIMARA DOS SANTOS	083.482.179-67	25º
161	SINTIAMARA SARTURI	089.371.469-08	26º
259	VERLANI PLAZDO DOS SANTOS ONOFRE	004.638.479-03	27º
196	VALDINEI MACHADO DE SOUZA	835.951.397-04	28º
250	SIMONE ARRIAL	065.286.509-77	29º
248	LIZIANE ITCHAK DE MORAES	067.487.199-50	30º
253	MARLETE ZYGOSKI	004.155.609-77	31º

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 9 do edital do processo seletivo simplificado, sob pena de desclassificação.
3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis será desclassificado automaticamente.
4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.
Em 27 de fevereiro de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:9C3F93B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 127/2026

Nomeia GIOVANA LUIZA MAROCHI, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:
a) O Memorando SAS n.o 032/2026;
b) Concurso Público Edital CP n.º 05/2024;
c) Lei Complementar n.º 06/2012, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes à área da Saúde do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 02 de março de 2026, **GIOVANA LUIZA MAROCHI,** portadora do RG n.º 6.***.057-6/SESP-PR e do CPF n.º 031.***.*59-74, para ocupar o cargo de Psicólogo, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial, Lei Complementar n.º 06/2012, com vaga na Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 02 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:F7266187

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 128/2026

Nomeia HELEN CECILIA KLEIN DOS SANTOS CORDEIRO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:
a) O Memorando SESAU n.o 077/2026;
b) Concurso Público Edital CP n.º 05/2024;
c) Lei Complementar n.º 06/2012, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes à área da Saúde do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 04 de março de 2026, **HELEN CECILIA KLEIN DOS SANTOS CORDEIRO,** portadora do RG e do CPF n.º 052.***.*29-67, para ocupar o cargo de Médico Ginecologista-Obstetra, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial, Lei Complementar n.º 06/2012, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 02 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:97A9D76E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 129/2026

Exonera a pedido MARIA ROSA PRZYBYSZ MACIEL DA SILVA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) Solicitação feita através do Protocolo n.º 1226/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido**, partir de 02 de março de 2026, a servidora **MARIA ROSA PRZYBYSZ MACIEL DA SILVA,** matrícula n.º 3012, ocupante do cargo temporário de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/03/2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 02 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:2A7DF2C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 130/2026

Exonera a pedido NEIVA LUCIA MAZON, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) Solicitação feita através do Protocolo n.º 1225/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido**, partir de 02 de março de 2026, a servidora **NEIVA LUCIA MAZON,** matrícula n.º 3004, ocupante do cargo temporário de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/03/2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 02 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:A253BA95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 131/2026

Nomeia MARIA ROSA PRZYBYSZ MACIEL DA SILVA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:
a) Memorando SEMEC n.o 018/2026;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 013/2025;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 03 de março de 2026, **MARIA ROSA PRZYBYSZ MACIEL DA SILVA,** portadora do RG n.º 4.***.214-0/SESP-PR e do CPF n.º 706.***.*49-53, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/03/2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 02 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:EF7242DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 132/2026

Nomeia NEIVA LUCIA MAZON, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:
a) Memorando SEMEC n.o 018/2026;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 013/2025;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 03 de março de 2026, **NEIVA LUCIA MAZON,** portadora do RG e do CPF n.º 841.***.*79-15, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/03/2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 02 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:94A16F18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 133/2026

Altera a lotação da servidora JEANINE LUZIA FERREIRA DE PAULA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **ALTERA A LOTAÇÃO** da servidora **JEANINE LUZIA FERREIRA DE PAULA,** matrícula n.º 3057, a partir de 02 de março de 2026, passando a mesma a ocupar o cargo de Diretor de Departamento P1, Símbolo DC 1, previsto no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1226/2022, do Departamento de Políticas Públicas para as Mulheres e Pessoa Idosa, da Secretaria Municipal de Assistência

Social - SAS, tornando vaga a posição de Diretor de Departamento P1, Símbolo DC 1, do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 02 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:2604B312

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 134/2026

Nomeia SIMONE BATISTA DOS SANTOS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia SIMONE BATISTA DOS SANTOS,** portadora do RG e do CPF n.º 064.***.*69-86, para o cargo de Diretor de Departamento P1, Símbolo DC 1, previsto no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1226/2022, do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, a partir de 02/03/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 02 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:8BBA9F24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 135/2026

Nomeia NATALIA ASSUMPCAO MURRAY, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia NATALIA ASSUMPCAO MURRAY,** portadora do RG n.º 12.***.115-1/SESP-PR e do CPF n.º 086.***.*99-58, para o cargo de Diretor Adjunto, Símbolo DC 3, previsto no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1226/2022, no Departamento de Gestão e Controle, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC, a partir de 02/03/2026.
Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 02 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:34C4119C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 136/2026

Exonera a pedido VANESSA APARECIDA RODRIGUES MACHADO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) Solicitação feita através do Protocolo n.º 1233/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido**, a partir de 02 de março de 2026, a servidora **VANESSA APARECIDA RODRIGUES MACHADO,** matrícula n.º 2855, ocupante do cargo temporário de Professor, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/03/2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 02 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:90561333

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 137/2026

Exonera a pedido TAIS SAMARA DOS SANTOS CUNHA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) Solicitação feita através do Protocolo n.º 1232/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido**, a partir de 02 de março de 2026, a servidora **TAIS SAMARA DOS SANTOS CUNHA,** matrícula n.º 3002, ocupante do cargo temporário de Professor, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/03/2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 02 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:1B0C8D88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 138/2026

Nomeia VANESSA APARECIDA RODRIGUES MACHADO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:
a) Memorando SEMEC n.o 023/2026;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 012/2025;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 03 de março de 2026, **VANESSA APARECIDA RODRIGUES MACHADO,** portadora do RG n.º 12.***.164-0/SESP-PR e do CPF n.º 092.***.*19-11, para ocupar o

cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de março de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 02 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:3B862C64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 139/2026

Prorroga a concessão de redução de carga horária nos termos da Lei Municipal n.º 1318/2023, à servidora listada abaixo, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) Lei Municipal n.º 1318/2023;
b) Solicitação feita através do Protocolo n.º 8485/2025;
c) Parecer PGM n.º 033/2026.

D E C R E T A

Art. 1.º - **PRORROGA A CONCESSÃO** da redução de carga horária, de **segunda-feira a sexta-feira, no período da tarde**, conforme agenda terapêutica apresentada, nos termos da Lei Municipal n.º 1318/2023, à servidora:

NOME	MAT.	CARGO	PROTOCOLO	DATA DE INÍCIO DA PRORROGAÇÃO
M. B. F. K.	1913	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8485/2025	26.03.2026

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da prorrogação da concessão.

Paço Municipal de Campo Magro, em 02 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:65277E9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 141/2026

Nomeia TAIS SAMARA DOS SANTOS CUNHA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:
a) Memorando SEMEC n.o 023/2026;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 012/2025;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 03 de março de 2026, **TAIS SAMARA DOS SANTOS CUNHA,** portadora do RG e do CPF n.º 064.***.*29-05, para ocupar o cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de março de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 02 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:3DFB0C83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 142/2026

Nomeia LUANA IZABEL FEITOSA ANUNCIACAO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:
a) Memorando SEMEC n.o 023/2026;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 012/2025;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 03 de março de 2026, **LUANA IZABEL FEITOSA ANUNCIACAO,** portadora do RG e do CPF n.º 089.***.*89-98, para ocupar o cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de março de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 02 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:0F760879

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 670/2026 DE 02/03/2026

Decreto nº 670/2026 de 02/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1031/2026 de 08/01/2026.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$**

72.139,75 (setenta e dois mil cento e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS
07.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS
07.001.04.122.0002.2.154.	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS / OU EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS.
612 - 4.4.90.52.00.00	1973 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 72.139,75

Total Suplementação:72.139,75

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.11.99.20000000 Fonte: 1973 72.139,75

Total da Receita:72.139,75

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 02 de março de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:012CA323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO: EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº009 /2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 52/2021, bem como no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001 /2025 TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, nos seguintes termos:

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1. Ficam convocados os candidatos classificados para os cargos conforme relação constante no **Anexo I** deste edital, visando ao preenchimento de abertura de vagas a fim de atender as demandas educacionais, observando-se rigorosamente a ordem de classificação, nos termos da Lei Municipal nº 52/2021 e do edital do certame e considerando

2. DO COMPARECIMENTO
2.1. Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, no horário de expediente (das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h) da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, junto à Secretaria Municipal da Administração – Departamento de Protocolo, localizada à Travessa Sete de Setembro, S/N, Centro, no Município de Guaraqueçaba/PR, com envelope lacrado e identificado pelo candidato contendo a documentação descrita no ANEXO II deste Edital.

3. DA CONTRATAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA
3.1. Esta convocação visa o preenchimento imediato das vagas remanescentes e a organização administrativa do cadastro de reserva para os cargos relacionados no ANEXO I deste edital, conforme o quantitativo previsto no item 1.25 do Edital de Abertura.
3.2. A inclusão de candidatos em número superior às vagas disponíveis não assegura a contratação imediata, caracterizando apenas expectativa de direito e habilitação para eventual contratação futura, conforme a conveniência da Administração.
3.3. Os candidatos serão chamados para assinatura do contrato obedecendo rigorosamente à ordem de classificação definitiva, respeitando as reservas de vagas para PCD e PPIQ (Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas), conforme os critérios de alternância e proporcionalidade previstos nos itens 1.15 a 1.17 do Edital.
3.4. Os candidatos que apresentarem a documentação e forem considerados aptos, mas que excederem o número de vagas imediatas, permanecerão na condição de "Cadastro de Reserva", podendo ser convocados dentro do prazo de validade de 1 (um) ano da seleção.
3.5. A contratação efetiva está condicionada à apresentação de todos os requisitos de habilitação e ao resultado da inspeção de saúde física e mental, de caráter obrigatório.
3.6. A contratação efetiva fica condicionada à emissão de Atestado de Sanidade Física e Mental, a ser realizado por profissional ou junta médica designada pelo Município, de caráter eliminatório, conforme previsto no item 5.12 do Edital de Abertura.

4. DAS DESISTÊNCIAS
4.1. O candidato que não comparecer no prazo estabelecido, ou que não apresentar a documentação exigida, será considerado desistente, nos termos da Lei Municipal nº 52/2021, possibilitando a convocação do candidato subsequente, conforme ordem de classificação.
4.2. O não comparecimento no prazo legal ou a não apresentação de qualquer documento exigido implicará na exclusão definitiva do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, especialmente no Diário Oficial do Município de Guaraqueçaba, no endereço https://www.diariomunicipal.com.br/amp/
5.2. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Administração, não ultrapassando o limite legal estabelecido na Lei Municipal nº 52/2021.
5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a Lei Municipal nº 52/2021 e demais normas aplicáveis.
5.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guaraqueçaba/PR, 27 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

ANEXO I

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
LOCALIDADE: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
6º FABIANA INES FURLANETO
7º MARCIO ALEXANDRE DO AMARAL
CADASTRO DE RESERVA
8º RENATA FERNANDES SALLES
9º WALTER SANTANA DA SILVA

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA
LOCALIDADE: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
3º GLAUCIA DAVET DE MELO
CADASTRO DE RESERVA
4º RENATA PRISCILA DA SILVEIRA
5 ARIANE DANIELA FERNANDES

FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS
LOCALIDADE: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
CADASTRO DE RESERVA
30º ESLAINE GONÇALVES DE ARAUJO
31º JOSIANE DOS ANJOS DIAS PEREIRA
32º ROSINA FERREIRA COSTA

FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS
LOCALIDADE: ESCOLA MUNICIPAL ALICE DA SILVA SOBRINHO
LISTA SUBSIDIÁRIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
CADASTRO DE RESERVA
1º ROSENEIRE ALVES CUNHA DE ALBUQUERQUE
2º REGINA DAS NEVES PEREIRA GARCIA
3º MAIRA GRABOSKI
4º ELAINE CRISTINA BERNARDO DA SILVA

FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS
LOCALIDADE: ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA PINTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
CADASTRO DE RESERVA
26º JOSIANE DOS ANJOS DIAS PEREIRA
27º MARICLEI PONTES MIRANDA HONORATO
28º LISIANE GALDINO DO ROSÁRIO TEREZIN
29º LIDIANNY REDEDE ALVES MOREIRA DO ROSÁRIO

FUNÇÃO: PROFESSOR
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOÃO LUIZ DA SILVA JÚNIOR
AMPLA CONCORRÊNCIA
CADASTRO DE RESERVA
LISTA SUBSIDIÁRIA:
2º VIVIANE DO ROCIO DOS SANTOS

FUNÇÃO: PSICÓLOGO
LOCALIDADE: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
3º GABRIELLE SDROIESKI MALASSA
CADASTRO DE RESERVA
4º LIDIA PAULA MARCELO CACIANO
5 ALESSANDRO AUGUSTO BELÃO ANTUNES

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Ficha de Dados Cadastrais do servidor público devidamente preenchida (retirar esta Ficha no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura);
Fotocópia do cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral).
Fotocópia do Comprovante de endereço;
Duas fotografias 3X4 (iguais e recentes);
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, PIS/PASEP;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Fotocópia do CPF dos filhos, independentemente da idade.
Fotocópia do documento de Quitação das Obrigações Militares, quando for o caso;
Fotocópia do Certificado ou Diploma que comprove a escolaridade exigida para exercício do cargo;
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), expedida por profissional médico a ser obtido, gratuitamente, na UBS – Unidade Básica de Saúde da Sede de Guaraqueçaba/PR;
Certidão negativa Regional para fins Gerais, cível e Criminal (http://www.trf4.jus.br/Certidao On-line);
Declaração dos Bens, Direitos e Valores pertencentes ao patrimônio do candidato (Art. 13 da Lei Federal 8.429/92) - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração Negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulações amparadas pela Constituição Federal - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público no Município de Guaraqueçaba/PR (retirar na Secretaria Municipal de Administração);
candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) deve apresentar a documentação que comprove a sua deficiência – especialmente o laudo caracterizador de deficiência, que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência – assim como outras informações e documentos complementares que possam ser requisitados pelo Município de Guaraqueçaba (PR) para avaliar a garantia do direito à vaga reservada para PCD pelo candidato.
Parágrafo Único - Os documentos devem estar atualizados, e todas as Certidões solicitadas devem estar com datas de emissão inferior a 30 (trinta) dias

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:97A33480

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO Nº 011/2026
PARTICIPAÇÃO: Exclusiva para ME, EPP e Equiparadas - LC 123/2006 - LC 147/2014

Por meio deste, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos diversos, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE**, que deverá ser encaminhada **até as 9h (nove horas)** do dia **06/03/2026** (**data limite** para apresentação da PROPOSTA), para o e-mail: **dispensa@itambe.pr.gov.br**, ou protocolado na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal.

INÍCIO: às 8h de 03/03/2026.

FIM: às **9h** de **06/03/2026**.

LINK PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Não será aceito proposta fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas interessadas deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta no edital de Dispensa nº 03/2026.

Dúvidas e esclarecimento pelo e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br

Itambé/Pr, 02 de março de 2026.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:25596712

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 07/2026

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 17//2026 Pregão Eletrônico nº 07/2026, a qual tem como objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ARENA, CAMAROTES, PALCO, ILUMINAÇÃO DE ARENA, SOM PROFISSIONAL, TENDAS, TELÕES DE LED, E OUTROS EQUIPAMENTOS SE FAZ NECESSÁRIO DEVIDO À REALIZAÇÃO DE EVENTO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS É JUSTIFICADA EM RAZÃO DO CALENDÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, QUE CONTEMPLA O EVENTO FESTA DO PEÃO DE RODEIO O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS-PR, NOS DIAS 05 A 08 DE MARÇO DE 2026., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 20/02/2026, saindo-se assim vencedora a Empresa :

W PEDROSO PRODUÇÕES E EVENTOS, no valor total de R$ 299.900,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos reais).

Lupionópolis-Pr, 02/03/2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:119A2400

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.061 DE 27/02/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$200.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.265/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.002.20.606.0013.2.033. Pagamento de salários e encargos sociais
866 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$200.000,00

Total Suplementação: R$200.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$200.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:3410044A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.062 DE 27/02/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$210.900,09

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.266/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$210.900,09 (duzentos e dez mil novecentos reais e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento Administrativo
10.001.12.361.0023.6.066. Pagamento de salários e encargos sociais
895 - 3.1.90.11.00.00 977 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$147.563,53
896 - 3.1.91.13.00.00 977 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$63.241,50
893 - 3.1.91.13.00.00 705 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$94,98
894 - 3.1.91.13.00.00 1057 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$0,08

Total: R$210.900,09

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
1057	R$0,08
705	R$94,98
977	R$210.805,03

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:7D1B18AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.073 DE 02/03/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$120.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.277/2026

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
15.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
15.001.10.301.0040.6.105. Manutenção das atividades do Departamento de Gestão em Saúde
907 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$120.000,00

Total: R$120.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$120.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:6AED623A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.074 DE 02/03/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$125.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.278/2026

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Fiscalização Ambiental
13.001.18.542.0031.2.090. Manutenção das atividades do Departamento de Fiscalização Ambiental
911 - 4.4.90.52.00.00 863 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$125.000,00

Total: R$125.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.2.2.99.01.01.00000000 Fonte: 863 R$125.000,00

Total da Receita: R$125.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:2C0FE93E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.075 DE 02/03/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$105.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.279/2026

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$105.000,00 (cento e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada

16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Planejamento
16.001.04.127.0046.2.115. Manutenção das atividades do Departamento de Planejamento
898 - 4.4.90.52.00.00 863 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$105.000,00

Total: R$105.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.2.2.99.01.01.00000000 Fonte: 863 R$105.000,00

Total da Receita: R$105.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:EDD89B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.076 DE 02/03/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$1.483.205,12

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.280/2026

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.483.205,12 (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil duzentos e cinco reais e doze centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento Administrativo
10.001.12.122.0023.2.077. Manutenção das atividades do Departamento Administrativo
888 - 3.3.90.30.00.00 899 MATERIAL DE CONSUMO R$32.137,64
881 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$136.935,69

10.001.12.361.0023.6.066. Pagamento de salários e encargos sociais
877 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$323.808,94
878 - 3.1.90.13.00.00 101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$138.775,25
886 - 3.3.90.39.00.00 139 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$7.134,23
882 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$332.435,31

10.001.12.361.0024.6.075. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do
885 - 3.3.90.30.00.00 122 MATERIAL DE CONSUMO R$17.414,01
879 - 3.3.90.33.00.00 1013 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$214.039,37

10.001.12.361.0025.6.076. Aquisição de Merenda Escolar - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
883 - 3.3.90.32.00.00 107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$169.842,26
884 - 3.3.90.32.00.00 111 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$31.920,75

10.001.12.365.0023.6.070. Manutenção das atividades dos CMEIS e Educação Infantil no Campo
887 - 3.3.90.30.00.00 143 MATERIAL DE CONSUMO R$536,84

10.001.12.367.0023.6.073. Subvenções Sociais - Educação Especial
880 - 3.3.50.43.00.00 102 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$78.224,83

Total Suplementação: R$1.483.205,12

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
1013	R$214.039.37
101	R$462.584,19
102	R$78.224,83
103	R$136.935,69
104	R$332.435,31
107	R$169.842,26
111	R$31.920,75
122	R$17.414,01
139	R$7.134,23
143	R$536,84
899	R$32.137,64

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:1EC9511B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 6.277 DE 02/03/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$120.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
15.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
15.001.10.301.0040.6.105. Manutenção das atividades do Departamento de Gestão em Saúde
907 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$120.000,00

Total: R$120.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$120.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:CB9E6BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 6.278 DE 02/03/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$125.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Fiscalização Ambiental
13.001.18.542.0031.2.090. Manutenção das atividades do Departamento de Fiscalização Ambiental
911 - 4.4.90.52.00.00 863 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$125.000,00

Total: R$125.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação

abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.2.2.99.01.01.00000000 Fonte: 863 R$125.000,00

Total da Receita: R$125.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:C12BF845

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 6.279 DE 02/03/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$105.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$105.000,00 (cento e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada

16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo 16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Planejamento 16.001.04.127.0046.2.115. Manutenção das atividades do Departamento de Planejamento
898 - 4.4.90.52.00.00 863 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$105.000,00

Total: R$105.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.2.2.99.01.01.00000000 Fonte: 863 R$105.000,00

Total da Receita: R$105.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:4FA22421

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 6.280 DE 02/03/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$1.483.205,12

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.483.205,12 (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil duzentos e cinco reais e doze centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento Administrativo
10.001.12.122.0023.2.077. Manutenção das atividades do Departamento Administrativo
888 - 3.3.90.30.00.00 899 MATERIAL DE CONSUMO R$32.137,64
881 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$136.935,69
10.001.12.361.0023.6.066. Pagamento de salários e encargos sociais
877 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$323.808,94
878 - 3.1.90.13.00.00 101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$138.775,25
886 - 3.3.90.39.00.00 139 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$7.134,23
882 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$332.435,31
10.001.12.361.0024.6.075. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do
885 - 3.3.90.30.00.00 122 MATERIAL DE CONSUMO R$17.414,01
879 - 3.3.90.33.00.00 1013 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$214.039,37
10.001.12.361.0025.6.076. Aquisição de Merenda Escolar - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
883 - 3.3.90.32.00.00 107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$169.842,26
884 - 3.3.90.32.00.00 111 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$31.920,75
10.001.12.365.0023.6.070. Manutenção das atividades dos CMEIS e Educação Infantil no Campo
887 - 3.3.90.30.00.00 143 MATERIAL DE CONSUMO R$536,84
10.001.12.367.0023.6.073. Subvenções Sociais - Educação Especial
880 - 3.3.50.43.00.00 102 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$78.224,83

Total Suplementação: R$1.483.205,12

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
1013	R$214.039.37
101	R$462.584,19
102	R$78.224,83
103	R$136.935,69
104	R$332.435,31
107	R$169.842,26
111	R$31.920,75
122	R$17.414,01
139	R$7.134,23
143	R$536,84
899	R$32.137,64

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:C505EBA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO 056/2024

Contrato: 306/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 056/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em Locação de veículos, sem motorista e sem fornecimento de combustível. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** Elias Filho Transporte E Locação LTDA**. Valor do aditamento:** R$ 112.740,72. **Motivo:** Aditivo prorrogação e reajuste. **Prazo de Execução:** 01/11/2025 a 01/11/2026. **Vigência:** 01/03/2026 a 01/03/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Fiscal de Contrato**: Edi Carlos Pedroso. **Data da ratificação:** 02/03/2026.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:AF3B2CEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 30/2026

Designa a servidora Angela Alves de Almeida para fiscalização de ata de registro de preços.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, resolve:
Art. 1º Designar a servidora Angela Alves de Almeida, matrícula nº 113, inscrita no CPF sob nº XXX.349.XXX-XX, ocupante do cargo de Operadora de Comunicação, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalização da Ata de Registro de Preço que tem por objeto a aquisição de arranjos florais:

•
Ata nº 03/2026 – Luzia Genoveva Petrucci – Flores, CNPJ nº 09.143.432/0001-06

Art. 2º Fica a cargo da servidora mencionada no art. 1º, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas da referida ata, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 1, de 14 de julho de 2022.

Art. 3º Designar como Fiscal de Contrato "Substituto", a servidora Kauana Pereira de Souza, matrícula nº 137, inscrita no CPF sob nº XXX.360.XXX-XX, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, para assumir a titularidade da fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do servidor titular.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Sarandi, 03 dias do mês de março de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:D436BB5E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI 1659-2026

LEI No 1659/2026

Altera a Lei Municipal nº 1619/2025, que dispõe sobre a estrutura de cargos em comissão e funções de confiança do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o artigo 53, combinado com o artigo 21, ambos da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado, o anexo único, cargos de assessoramento, item 6, da Lei 1619/2025, conforme segue:

CARGOS DE ASSESSORAMENTO

(...)

• Cargo: Assessor Superior em Contabilidade Pública

• Código: CCe 2 / FCe 2
• Natureza: Assessoria Superior. Exercício de função de assessoria superior executiva com atuação junto ao prefeito e à alta administração local.
• Grau de Responsabilidade Alto e Complexidade Alta.
• Atribuições Gerais:

• Assessorar o Prefeito, o Assessor Superior em Políticas Públicas e os Secretários Municipais na formulação e revisão do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LOA) e Lei Orçamentária Anual (LOA) analisando as demandas e as diretrizes de desenvolvimento do Município.
• Elaborar cenários econômicos e financeiros para subsidiar o planejamento estratégico e orçamentário, identificando riscos e oportunidades para o Município.
• Apoiar a execução de programas e projetos governamentais, acompanhando o desenvolvimento das atividades, monitorando o cumprimento dos prazos e metas, identificando problemas e propondo soluções.
• Identificar fontes de financiamento para programas e projetos, elaborando propostas e pleiteando recursos junto a órgãos e entidades governamentais e não governamentais.

• Assessorar e realizar a gestão de operações contábeis, desenvolvimento de políticas e procedimentos contábeis, e garantir o cumprimento de normas e regulamentos contábeis e do Tribunal de Contas;
• Supervisionar as atividades diárias, como preparação e revisão de demonstrações financeiras, conciliação de contas, manutenção da contabilidade e gestão da equipe contábil, bem como realizar a preparação e apresentação de relatórios financeiros;

Exercer atividades que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Participar da redação de projetos de lei e demais atos administrativos de competência do Chefe do Poder Executivo.
Assessorar o Gabinete do Chefe do Executivo e as Secretarias Municipais na resolução das demandas e problemas do dia a dia da gestão, tanto no aspecto da legalidade dos Atos, como no âmbito da oportunidade e conveniência.

• Condições de Investidura:

• Livre nomeação e exoneração.
• Nomeação como CCe 2 se não for servidor efetivo; designação como FCe 2 se for servidor efetivo.
• Sujeição ao regime jurídico estatutário.
• ***Requisito implícito:*** **Graduação completa em pelo menos uma dessas áreas: Ciências Políticas, ciências contábeis/contabilidade, Administração, Administração Pública, Gestão Pública, Tecnólogo em Gestão Pública, Direito, Economia e Ciências Sociais, dada a natureza das atribuições.**

• Jornada de Trabalho: 30 horas/semanais, com possibilidade de exercício externo e remoto, mediante autorização, com controle de efetividade mediante relatório de assiduidade.

Art. 2º - Fica alterado, o anexo único, cargos de chefia, item 3 da Lei 1619/2025, conforme segue:

CARGOS DE CHEFIA
(...)
3. Cargo: Chefe de Departamento

• Código: CCe 6 / FCe 6
• Natureza: Chefia Departamental. Chefia com coordenação de atividades orgânicas e hierarquia superior a divisões, setores e seções.
• Grau de Responsabilidade Médio e Complexidade Média.
• Atribuições Gerais:

• Organizar, distribuir e supervisionar a execução das tarefas, rotinas e projetos específicos do Departamento, conforme as diretrizes e metas estabelecidas pela Diretoria, assegurando o cumprimento de prazos e padrões de qualidade.
• Liderar a equipe de servidores lotados no Departamento (incluindo Chefes de Setor, se houver), orientando tecnicamente, controlando a frequência e a produtividade, distribuindo as cargas de trabalho e promovendo um ambiente colaborativo e focado na entrega dos resultados departamentais, incentivando também o desenvolvimento funcional conforme Art. 41.
• Assegurar que as atividades do Departamento sejam realizadas em estrita observância às normas técnicas, manuais de procedimento, legislação específica da área e diretrizes operacionais definidas pela Diretoria e pela Secretaria.
• Acompanhar os fluxos de trabalho internos do Departamento, identificar entraves ou ineficiências, monitorar indicadores operacionais e propor ajustes ou melhorias nos processos para otimizar o desempenho da unidade.

• Consolidar dados e informações sobre as atividades, dificuldades e resultados do Departamento, elaborando relatórios gerenciais periódicos ou específicos para subsidiar o Diretor e atender às demandas de informação da gestão superior.
• Zelar pela correta utilização, manutenção e conservação dos equipamentos, materiais de consumo, sistemas de informação e espaço físico utilizados pelo Departamento, requisitando os recursos necessários para o bom funcionamento da unidade.

• Condições de Investidura:

• Livre nomeação e exoneração.
• **Nomeação como CCe 6 se não for servidor efetivo; designação como FCe 6 se for servidor efetivo.**
• Sujeição ao regime jurídico estatutário;

• Jornada de Trabalho: regime de dedicação exclusiva, com horário integral e controle de efetividade mediante relatório de assiduidade.

Art. 3º - Fica criado, na estrutura administrativa da Administração Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Assistência Social, vinculado à Secretaria de Assistência Social, Atenção à Mulher e à Pessoa Idosa, alterando os artigos 23, 25, 39 e 40 da Lei 1619/2025, conforme segue:

Subseção VI
Secretaria de Assistência Social

Art. 23. A Secretaria de Assistência Social, é composta por:
I – Diretoria de Ações Socioassistenciais,
II - Departamento de Cadastro de Programas Assistenciais, integrado por um Setor Operacional;
III - Departamento de Atenção à Mulher e à Pessoa Idosa, integrado por um Setor Operacional.
IV - Assessor Jurídico da Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e à Pessoa Idosa.

(...)

Art. 25. A composição de cargos em comissão ou funções de confiança da Secretaria de Assistência Social Atenção à Mulher e à Pessoa Idosa observará a seguinte quantificação e codificação:

Cargo	Vagas	Natureza	Código
Diretoria	1	Direção	CCe 5 / FCe 5
Chefe de Departamento	2	Chefia Departamental	CCe 6 / FCe 6
Assessor Setorial	2	Assessoria Setorial	CCe 7 / FCe 7
Assessor Jurídico da Assistência Social	**1**	**Assessoria Técnica**	**CCe 4/ FCe 4**

Art. 39. Os cargos em comissão e as funções de confiança destinam-se ao exercício de atribuições de chefia, direção e assessoramento, conforme a natureza do cargo e os graus de responsabilidade e de complexidade:

Cargo/Função	Codificação	Descrição da Natureza	Graus de Responsabilidade e de Complexidade
Assessor Superior em Políticas Públicas	CCe 1 / FCe 1	Exercício de função em assessoria técnica superior com atuação junto ao prefeito e à alta administração	Alto/Alto
Assessor Superior em Contabilidade Pública	CCe 2 / FCe 2	Exercício de função em assessoria técnica superior com atuação junto ao prefeito e à alta administração	Alto/Alto
Assessor Jurídico Executivo	CCe 2 / FCe 2	Exercício de função de assessoria jurídica executiva com atuação junto ao prefeito e à alta administração local	Alto/Alto
Assessor Jurídico da Assistência Social	**CCe 4/ FCe 4**	**Exercício de função de assessoria jurídica com atuação junto a Secretaria de Assistência Social Atenção à Mulher e à Pessoa Idosa**	**Alto/Alto**
Chefe Gabinete	CCe 3/ FCe 3	Chefia com coordenação do Gabinete do Prefeito e atividades orgânicas em órgão de maior complexidade	Alto/Alto
Assessor de Gabinete	CCe 4/ FCe 4	Assessoria em atividades orgânicas em órgão de maior complexidade	Alto/Médio-Alto
Coordenador	CCe 4/ FCe 4	Exercício de função de coordenação diretiva com amplitude orgânica e política	Alto/Médio-Alto
Diretor	CCe 5/FCe5	Exercício de função de direção com superioridade hierárquica a departamentos, divisões, setores e seções	Alto/Médio
Assessor de Comunicação	CCe 5/FCe 5	Assessoria institucional para definição de diretrizes e alinhamento de processos que recepcionem as comunicações interna e externa do Poder Executivo	Alto/Médio
Chefe de Departamento	CCe 6/FCe 6	Chefia com coordenação de atividades orgânicas e hierarquia superior a divisões, setores e seções	Médio/Médio
Assessor Setorial	CCe 7/FCe 7	Assessoria em atividades orgânicas em órgão de menor complexidade	Baixo/Baixo

(...)

Art. 40. Os cargos em comissão e as funções de confiança destinam-se ao exercício de atribuições de chefia, direção, e assessoramento, conforme a natureza do cargo e os graus de responsabilidade e de complexidade:

Denominação do cargo	Código	Vagas	Cargo em Comissão do Executivo CCe	Função de Confiança do Executivo FCe
Assessoria Superior em Políticas Públicas	1	1	R$ 15.036,01	R$ 9.021,61
Assessor Superior em Contabilidade Pública	2	1	R$ 10.725,69	R$ 6.435,41
Assessor Jurídico Executivo	2	1	R$ 10.725,69	R$ 6.435,41
Chefe Gabinete	3	1	R$ 8.019,21	R$ 4.811,52
Assessor de Gabinete	4	1	R$ 6.214,88	R$ 3.728,93
Coordenador	4	4	R$ 6.214,88	R$ 3.728,93
Diretor	5	29	R$ 5.227,52	R$ 3.136,51
Assessor de Comunicação	5	1	R$ 5.227,52	R$ 3.136,51
Chefe de Departamento	6	19	R$ 3.809,12	R$ 2.285,47
Assessor Setorial	7	21	R$ 2.856,84	R$ 1.714,11
Assessor Jurídico da Assistência Social	**4**	**1**	**R$ 6.214,88**	**R$ 3.728,93**

Art. 4º - Fica alterado, o anexo único cargos de assessoramento, da Lei 1619/2025, incluindo o item 7, do **Assessor Jurídico da Assistência Social**, conforme segue:

CARGOS DE ASSESSORAMENTO

(...)

7. Cargo: Assessor Jurídico da Assistência Social

• **Código:** CCe 4 / FCe 4
• **Natureza:** Assessoria Técnica. Exercício de função de assessoria jurídica com atuação junto a Secretaria de Assistência Social Atenção à Mulher e à Pessoa Idosa e à alta administração local.
• Grau de Responsabilidade Alto e Complexidade Alta.
• **Atribuições Gerais:**

• Prestar assessoramento jurídico direto ao Secretário(a) de Assistência Social Atenção à Mulher e à Pessoa Idosa.
• Elaborar minutas de pareceres, despachos e notas técnicas em processos e expedientes administrativos, para subsidiar as decisões do(a) Secretário(a);
• Acompanhar a conformidade legal dos procedimentos e políticas públicas executadas pela Secretaria, propondo as adequações necessárias ao(à) Secretário(a).
• Orientar o(a) Secretário(a), em questões jurídicas estratégicas.
• Auxiliar no atendimento ao público e na triagem dos casos.
• Promover a solução extrajudicial de conflitos, por meio de mediação, conciliação e outras formas de composição amigável de litígios
• Prestar orientação jurídica, elaborar requerimentos administrativos e orientação jurídica às pessoas economicamente hipossuficientes;
• Encaminhar demandas à Defensoria Pública ou a outros órgãos competentes, quando necessário;
• Prestar orientação jurídica preventiva e informativa, de natureza extrajudicial, aos usuários da política municipal de assistência social;
• Realizar atendimento técnico para esclarecimento de direitos sociais, civis e administrativos, promovendo o acesso à informação jurídica básica;
• Promover mediação e conciliação administrativa em conflitos de menor complexidade, quando cabível e antes da judicialização;
• Orientar quanto à regularização documental, sobre direitos previdenciários, benefícios assistenciais, políticas públicas e serviços públicos essenciais;
• Atuar em articulação com a rede socioassistencial, Conselho Tutelar, Ministério Público, Defensoria Pública e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

• Acompanhar administrativamente demandas dos usuários junto a órgãos públicos, sem exercício de representação judicial;
• Auxiliar na formalização de acordos administrativos extrajudiciais;
• Prestar orientação à Coordenadoria de Defesa do Consumidor;
• Exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

• **Condições de Investidura:**

• Livre nomeação e exoneração.
• Nomeação como CCe 4 se não for servidor efetivo; designação como FCe 4 se for servidor efetivo.
• Sujeição ao regime jurídico estatutário.
• *Requisito implícito:* Formação superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB, dada a natureza das atribuições.

• **Jornada de Trabalho:** 20 horas/semanais, com possibilidade de exercício externo e remoto, mediante autorização, com controle de efetividade mediante relatório de assiduidade.

Art. 5º - É expressamente vedado ao ocupante do cargo de Assessor Jurídico da Assistência Social exercer a representação judicial ou extrajudicial do Município, atribuição exclusiva da Procuradoria do Município e emitir pareceres com força de ato conclusivo da Administração Pública Municipal, devendo sua atuação se limitar ao assessoramento do gestor da pasta.

Art. 6º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Registre-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:F4E90C92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 669/2026 DE 27/02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 669/2026 de 27/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1031/2026 de 08/01/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.101.		FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO / RECURSOS HUMANOS	
11 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002.12.361.0003.2.110.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
609 - 3.1.90.46.00.00	01103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	400,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E GARANTIA DEDIREITOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.122.0005.2.146.		EXECUÇÃO DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DEASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
610 - 3.1.90.11.00.00	03000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	59.000,00
611 - 3.1.90.13.00.00	03000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0005.2.145.		FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	
258 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.400,00
		Total Suplementação:	**82.800,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.101.		FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO / RECURSOS HUMANOS	
8 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	12.400,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
04.001.12.361.0003.2.103.		DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINOFUNDAMENTAL	
33 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
		Total Redução:	**12.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:EB24D72A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS DA DISPENSA Nº02/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2026 – CMS
Fornecedor: LUZIA GENOVEVA PETRUCCI- FLORES
CNPJ/CPF: 09.143.432/0001-26
Valor Total: R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Unid medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
•	**Arranjo Floral com Pedestal** - Arranjo floral com pedestal, confeccionado com flores e folhagens naturais da época, como: orquídea, bocade-leão, copo-de-leite, tango, aster, rosas simples, rosas colombianas, dracena, lisianthus, estrelícia, margarida, aspargo, papiro, junco, entre outras, observando-se a adequada combinação dos elementos. - O arranjo junto com o pedestal deverá possuir dimensões de 120 cm (cento e vinte centímetros) de altura e 60 cm (sessenta centímetros) de largura, admitindo-se variação de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos. - Cada lote será composto por 2 (duas) unidades de arranjos florais com pedestais, a serem fornecidos para cada Sessão Solene e/ou comemoração institucional previamente agendada. A quantidade e a disposição de cada espécie floral deverão observar critérios de bom senso estético, visando à composição de um arranjo harmonioso, equilibrado e condizente com o caráter solene do evento. Mediante solicitação dos responsáveis da Câmara Municipal, os arranjos poderão conter flores em cores específicas, a fim de adequar a ornamentação à temática da cerimônia. Por exemplo: Sessão Solene de Homenagem às Mulheres, rosas vermelhas compondo o arranjo. - O pedestal deverá ser fornecido com os arranjos no momento da entrega e recolhido posteriormente, no primeiro dia útil subsequente ao evento, nas dependências da Câmara Municipal de Sarandi.	Lote (par de arranjos florais com pedestal)	12	R$1.200,00	R$14.400,00
•	Arranjo Floral em Vaso Jardineira - Arranjo floral confeccionado em vaso tipo jardineira, destinado à ornamentação do Plenário da Câmara Municipal de Sarandi para utilização em Sessões Solenes e eventos institucionais.- O arranjo deverá ser composto por flores e folhagens naturais da época, tais como: orquídea, boca-deleão, copo-de-leite, rosas simples ou colombianas, lisianthus, margarida, aster, tango, estrelícia, dracena, aspargo, entre outras espécies compatíveis, observando-se a adequada combinação dos elementos. - Cada lote será composto por 2 (duas) unidades de arranjos florais em vaso jardineira, a serem fornecidos para cada Sessão Solene e/ou comemoração institucional previamente agendada. A disposição das flores e folhagens deverá obedecer a critérios de harmonia, equilíbrio visual e bom senso estético, de modo a proporcionar ambientação elegante, discreta e compatível com o caráter solene e institucional do Plenário. - O vaso tipo jardineira deverá ser confeccionado em material resistente, com acabamento adequado ao ambiente interno, em cores neutras ou compatíveis com o espaço institucional, possuindo dimensões proporcionais ao local de instalação, de forma a não comprometer a circulação ou a visibilidade no Plenário. - As dimensões mínimas do arranjo, considerando vaso e flores, deverão ser de aproximadamente 60 cm (sessenta centímetros) de altura e 80 cm (oitenta centímetros) de comprimento, admitindo-se variação de até 5% (cinco por cento). - Mediante solicitação da Câmara Municipal, o arranjo poderá conter flores com cores específicas, visando à adequação à temática ou à identidade visual da cerimônia. - Os arranjos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, com flores frescas, devidamente montados e prontos para exposição no local indicado.	Lote (par de arranjos florais em vaso jardineira)	12	R$1.200,00	R$14.400,00
•	**Rosa Avulsa em Embalagem Simples** - Rosa natural avulsa, destinada à entrega aos homenageados durante Sessões Solenes e eventos institucionais da Câmara Municipal de Sarandi. - A flor deverá estar fresca, com botão íntegro e haste firme, acondicionada em embalagem simples (celofane, papel kraft ou similar). - Comprimento mínimo da haste: 40 cm, admitindo variação de até 5%. - Mediante solicitação da Câmara, poderá ser fornecida em cores específicas, conforme disponibilidade. - Entrega no local indicado, em perfeitas condições de conservação, pronta para distribuição.	unidade	180	R$10,00	R$1.800,00
Total do Fornecedor: R$30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)					

Câmara Municipal de Sarandi, 02 dias do mês de março de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:D934D226